

LEI Nº 1039/95

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL, ALTERA DISPOSIÇÕES  
DO QUADRO DE PESSOAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o aumento de 20% aos Supervisores de níveis 1, 2 e 3, Coordenadores de Escolas Municipais, Coordenadores de Creches e Diretores de níveis 1 e 2, que estejam em efetivo exercício nas Escolas ou Creches Municipais.

Artigo 2º - Acrescenta-se nos anexos I e II da Lei 347/94, do grupo F, três cargos comissionados de Supervisores 3, nível III

Artigo 3º - Os recursos necessários para que se efetive esta Lei são os constantes do orçamento vigente

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1995.

Ouro Branco, 07 de junho de 1995.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA  
Prefeito Municipal